



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 06 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.208

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 059/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Equipamento de Proteção Individual, destinados aos Servidores Municipais. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/05/2022, às 13h30.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 045/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização e desratização destinados a Secretaria de Cultura. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/05/2022, às 13:30 horas.

Aviso de Segunda Prorrogação de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 037/22. Objeto: Contratação de empresa especializada em móveis planejados em MDF. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/05/2022, às 15:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 072/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de salvamento aquático (Salva Vidas), para atender alunos e usuários da Rede Municipal de Ensino. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 23/05/2022, às 13:30 horas.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 038/22. Objeto: Aquisição de material elétrico. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **ELETRO LÍDER MATERIAIS ELÉTRICO DE RIO PRETO LTDA (ME/EPP)**, R\$ 611,64, 06/05/2022; **NINE DIGITAL BANK -CERTIFICADO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDAS**, R\$ 13.625,46, 05/05/2022; Prazo: 31/12/2022.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 06 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.208

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 040/2022**


b)- Objeto: Aquisição de máscaras de tecido e descartáveis para combate ao COVID-19 a serem fornecidos aos usuários do SUAS da rede especial de Assistência Social.

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: JHONYS A C DOS SANTOS (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA	1.200,0000	0,20	240,00
2 - MASCARA	2.400,0000	2,30	5.520,00
Total do fornecedor:			5.760,00
Total geral:			5.760,00

Guaratinguetá, 12 de abril de 2022


Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
Secretário Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 06 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.208

DECRETO



DECRETO Nº 9.496, DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Luiz Carvalho dos Santos”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 106, I, letra “g” e art. 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** do Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Luiz Carvalho dos Santos”, à Thaisa Samahá RG.: 27.027.414-5 e CPF.: 266.874.328-18, no dia 07 de maio de 2022, para a realização de uma edição do evento “Festa Felicidade”, conforme Processo Administrativo nº 105.185/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 06 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.208

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Portaria Normativa nº 10.00/004/2022, de 25 de abril de 2022.

**NORMATIZA O ENQUADRAMENTO
NA CATEGORIA SOCIAL OU
POPULAR DE PESSOAS FÍSICAS
(RESIDÊNCIAS) NO ÂMBITO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG,**

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG, através de seu Diretor Presidente, o Sr. MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulado o benefício da categoria tarifária denominada “Categoria Social ou Popular”, a qual destina-se aos usuários residenciais de baixa renda do Município de Guaratinguetá, a ser concedida mediante o atendimento do interessado a condições estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único – Não terão direito à concessão da Categoria Social ou Popular as unidades consumidoras que funcionem, vinculados ou não à residência, de pontos comerciais de qualquer tipo e especialidade, o que será fiscalizado pela SAEG a qualquer momento de ofício ou por ocasião do pedido.

Art. 2º - A tarifa relativa à Categoria Social ou Popular será aplicada de acordo com a tabela de tarifas aprovada por Deliberação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.

Art. 3º - Poderá se beneficiar da Categoria Social ou Popular, mediante requerimento próprio, o usuário residencial cuja unidade familiar esteja regularmente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), possua renda familiar *per capita* de até ½ salário mínimo e seja morador de habitação popular com área útil construída de até 70 m² (setenta metros quadrados).

§1º - O benefício da Categoria Social ou Popular é concedido a título precário, não gera direito adquirido e a sua continuidade é condicionada à vigência e à manutenção das condições nela previstas, sob pena de cancelamento automático do benefício, sem a necessidade de prévia notificação ou avisos ao usuário.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 06 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.208

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

§2º - A SAEG, através de sua Assistente Social manterá contato direto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão do CadÚnico para verificação e fiscalização das condições exigidas nesta Portaria, podendo, se o caso, compartilhar ou firmar convênio para acesso ao banco de dados do CadÚnico.

Art. 4º - O interessado deverá comparecer à sede da SAEG para solicitar formalmente o benefício, mediante preenchimento de formulário próprio, trazendo consigo cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (Física ou Digital), da conta de energia, Folha Resumo do CadÚnico, holerite, em caso de estar empregado e carnê do IPTU.

§1º - No ato do preenchimento do formulário o interessado deverá obrigatoriamente informar o número do NIS, a renda total da família e relacionar o nome completo dos membros que a compõe.

§2º - O fornecimento de informações falsas ou sua omissão intencional dará ensejo às medidas criminais cabíveis.

Art. 5º - A SAEG deverá analisar o pedido de inclusão na Categoria Social ou Popular no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação.

§1º - A inclusão da unidade usuária na Categoria Social ou Popular, se deferida, deverá se efetivar em até 30 (trinta) dias contados da data do deferimento da solicitação.

§2º - Em caso de indeferimento da solicitação, após análise socioeconômica por parte da SAEG, esta será comunicada à unidade consumidora mediante notificação com as devidas razões do indeferimento.

Art. 6º - O benefício será concedido por unidade familiar e vinculado a única ligação existente em nome do usuário responsável e/ou membro da família.

Parágrafo único - Em caso de mudança, o responsável deverá comparecer à SAEG para solicitar por escrito o cancelamento do benefício vinculado à unidade usuária anterior e vinculação do benefício à nova unidade consumidora.

Art. 7º - No caso de unidades usuárias compostas por mais de uma economia, cada unidade usuária, isoladamente, deverá observar as regras e condições previstas nesta Portaria para a obtenção do benefício.

Art. 8º - O usuário deverá comparecer na SAEG a cada 12 (doze) meses, para fins de recadastramento e comprovação da manutenção das condições previstas nesta Portaria, na forma do artigo 4º.

§1º - O prazo de 12 (doze) meses será contado do primeiro pedido de concessão do benefício a partir da data do seu deferimento.

§2º - A unidade usuária deverá estar adimplente com a SAEG nos últimos doze meses no ato do recadastramento.

§3º - A SAEG poderá inserir aviso na fatura alertando o consumidor quanto à necessidade de recadastramento, ressalvada a inviabilidade por questões de ordem técnica.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 06 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.208

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

§4º - Durante a análise do pedido de recadastramento, a SAEG deverá manter o enquadramento da unidade consumidora na Categoria Social ou Popular.

§5º - Caso não haja pedido de recadastramento durante todo o mês correspondente ao primeiro pedido de concessão cancelado, o benefício ficará automaticamente cancelado, independentemente de notificação.

§6º - Também será cancelado o benefício se o pedido de recadastramento for indeferido, mediante notificação do usuário com as razões do indeferimento.

Art. 9º - A unidade usuária beneficiada com a Categoria Social ou Popular perderá o benefício, por decisão do Diretor-Presidente da SAEG ou do Diretor Comercial, uma vez detectado e comprovado fraudes de qualquer natureza, além de sofrerem as sanções já previstas na Deliberação 106 da ARSESP.

§1º - Declarada a perda do benefício, o usuário deverá aguardar o decurso do prazo de 12 meses, para, somente após, ingressar com novo pedido na forma do artigo 4º.

§2º - Perderá automaticamente também o benefício da Categoria Social ou Popular o usuário que ficar inadimplente por 02(duas) contas consecutivas.

Art. 10 – A presente Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação junto à imprensa oficial municipal e disponibilizada no sítio eletrônico da SAEG.

Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente da SAEG

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 06 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.208

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Portaria Normativa nº 10.00/005/2022, de 02 de maio de 2022.

**NORMATIZA A CONCESSÃO DE
REPARCELAMENTOS PELA
DIRETORIA COMERCIAL DA SAEG
EM NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS,**

**A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ – SAEG**, através de seu Diretor Presidente, o Sr. MIGUEL
SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em
vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

CONSIDERANDO o artigo 37, § 2º da Deliberação ARSESP nº 106, de 13 de
novembro de 2009, que diz que “Faculta-se ao prestador de serviços,
alternativamente às vias ordinárias de cobrança, a renegociação, inclusive o
parcelamento, dos débitos remanescentes por meio de instrumento contratual
específico, podendo fazê-lo por intermédio de instituições creditícias”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.208 de 04 de abril de 2017, que “regulamenta
o art 318 da Lei Complementar nº 24/2006, que dispõe sobre o parcelamento
dos débitos tributários de qualquer natureza”;

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de reparcelamento de débitos de conta de água não poderá
ocorrer antes de 180 dias do parcelamento original.

Art. 2º As demais condições para o parcelamento são aquelas já previstas na
Portaria Administrativa nº 10.00/007/2021.


Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente da SAEG

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 06 de maio de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.208

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por lote às empresas:

LOTE 1: **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS SA**, para fornecimento do objeto no valor de **R\$ 190.000,00** (Cento e noventa mil reais);

LOTE 2: **AVANZI QUÍMICA LTDA**, para fornecimento do objeto no valor de **R\$ 3.712,50** (Três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos);

LOTE 3: **AVANZI QUÍMICA LTDA**, para fornecimento do objeto no valor de **R\$ 15.900,00** (Quinze mil e novecentos reais);

LOTE 4: **AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP**, para fornecimento do objeto no valor de **R\$ 220.320,00** (Duzentos e vinte mil, trezentos e vinte reais);

LOTE 5: **QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP**, para fornecimento do objeto no valor de **R\$ 15.100,00** (Quinze mil e cem reais);

LOTE 6: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE ÁGUA E SERV. EIRELI**, para fornecimento do objeto no valor de **R\$ 168.000,00** (Cento e sessenta e oito mil reais);

LOTE 7: **VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para fornecimento do objeto no valor de **R\$ 1.284.000,00** (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais);

LOTE 8: **CARMEUSE BRASIL SOLUÇÕES QUÍMICAS LTDA**, para fornecimento do objeto no valor de **R\$ 85.200,00** (Oitenta e cinco mil e duzentos reais);

LOTE 9: **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**, para fornecimento do objeto no valor de **R\$ 199.000,00** (Cento e noventa e nove mil reais);

LOTE 10: **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**, para fornecimento do objeto no valor de **R\$ 17.899,20** (Dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos);